



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

**ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria integral a Servidora **MARIA CLAUDIA DA COSTA**, ocupante do cargo de "professora" lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora a Sra. **MARIA CLAUDIA DA COSTA**, brasileira, solteira, com CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 71108, com admissão em 01/09/1995, professora, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

| DESCRIÇÃO                                                       | VALOR               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimentos Integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)  | R\$ 3.689,22        |
| Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000) | R\$ 922,31          |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>R\$ 4.611,53</b> |

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 03 de novembro de 2020.

*Von Brawn Cêris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro*  
Prefeito Municipal